



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAUA DA SERRA - PR

Resolução n.º 003/2019

Sumula: Aprova o Plano de Ação de 2019 do Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra**, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação de 2019 do município de Mauá da Serra, os quais integram a presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 04 de Setembro de 2019.

Kelly Cristina de Farias Wichhoff
Presidente do CMAS

Publicado por incorreção

Rua José Rodrigues dos Silva - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

Resolução n.º 004/2019

Sumula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra**, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

CONSIDERANDO a Deliberação 021/2018 CEAS/PR que trata do incentivo Família Paranaense V que em seu Art. 12. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada através preenchimento do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, do Relatório de Gestão Físico Financeira aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS anexando cópia da resolução publicada

CONSIDERANDO a Deliberação 037/2018 CEAS/PR que trata da necessidade de alteração do Artigo 5º, § 1º e § 2º do Artigo 6º e Parágrafo Único do Artigo 8º, da referida Deliberação;

CONSIDERANDO a Deliberação 051/2018 CEAS/PR que deliberou o prazo de assinatura do termo de Adesão e preenchimento do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense V;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período do pagamento até 30 de Junho de 2019 do Repasse do **Incentivo Família Paranaense V**;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 25 de Setembro de 2019.

Kelly Cristina de Farias Wichthoff
Presidente do CMAS

Rua José Rodrigues dos Silva - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

Resolução n.º 005/2019

Sumula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com deficiência PcD II e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra**, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

CONSIDERANDO a Deliberação 012/2018 CEAS/PR que trata do Incentivo à Pessoa com deficiência PcD II, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços a crianças e adolescentes com deficiência;

CONSIDERANDO o Art. 5º da referida Deliberação que a prestação de contas dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, será realizada por meio do Relatório de Gestão Físico-Financeira, que deverá ser encaminhado semestralmente ao órgão gestor estadual e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período do pagamento até 30 de Junho de 2019 do Repasse do **Incentivo à Pessoa com deficiência PcD II**;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 25 de Setembro de 2019.

Kelly Cristina de Farias Wichhoff
Presidente do CMAS

Rua José Rodrigues dos Silva - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESBITERO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS Nº 42- Fone: (43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR

LEI N. 722/2019 - LEG

SÚMULA: "Dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e nos imóveis urbanos do Município de Mauá da Serra e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE COM BASE NO ART. 147 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º Respeitando as competências da União, do Estado de Paraná, Código de Posturas deste Município, este projeto de lei dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas, e no interior de imóveis localizados na zona urbana do Município de Mauá da Serra, com a finalidade de preservar a saúde, a segurança pública, bem como, manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

Art. 2º Fica proibido, de qualquer maneira, a realização de queimadas nas vias públicas, e no interior de imóveis públicos ou particulares, localizados na zona urbana do Município de Mauá da Serra.

Art. 3º Para os fins desta entende-se por queimada:

I – utilizar-se do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis urbanos;

II – utilizar-se do fogo para causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;

III – utilizar-se do fogo para queima em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESBITERO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS Nº 42- Fone: (43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR

IV - utilizar-se do fogo como método despalhador e facilitador do manejo da cultura existente, em qualquer área do Município de Mauá da Serra-Pr;

V - utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área;

VI - provocar incêndio em mata ou em áreas de preservação permanente, mesmo que em formação;

VII - fabricar, vender, resgatar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas do Município de Mauá da Serra -Pr.

Parágrafo Único. As ações acima apontadas são proibidas em terrenos abertos ou fechados, com ou sem edificações, em vias públicas e em propriedades públicas ou privadas.

Art. 4º Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta lei, ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua propriedade, ficará sujeito às penalidades de multa, competência do Poder Executivo.

Art. 5º Será considerado infrator, na forma desta lei, o executor da queimada.

Parágrafo único. Respondem solidariamente com o infrator, na seguinte ordem, conforme o caso:

I - o mandante;

II – quem estiver na posse direta do imóvel;

III – o proprietário do imóvel;

IV – quem, por qualquer forma, concorrer para o cometimento da infração;

V- o responsável legal, em caso de autor incapaz.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, depois de publicada, fixando todos os atos necessários para o fiel cumprimento da mesma, inclusive nomeando o órgão fiscalizador, para que sua aplicabilidade tenha eficácia jurídica e social.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESBITERO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS Nº 42- Fone: (43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná aos 24 de setembro de 2019.

MARCIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3464-1733
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 005/2019

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Saldo do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014 e 688/2019.

CONSIDERANDO a Deliberação 062/2016 CEDCA/PR em seu Art. 16. Em conformidade ao Decreto 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados por meio do repasse fundo a fundo será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

CONSIDERANDO o §2º. Na prestação de contas semestral, os casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor repassado, o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do município, bem como de aprovação do CMDCA.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período do primeiro Semestre de 2019 do Repasse de Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência do Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 25 de Setembro de 2019.

Camila Mizuno
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DO IDOSO - CMDI**
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3464-1733
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 002/2019

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Saldo do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741/03, Lei Municipal nº 612/2017 resolve:

CONSIDERANDO a Deliberação 001/2017 CEDI/PR em seu Art. 24. Em conformidade ao Decreto 5612/2016, a prestação de contas dos recursos repassados por meio do repasse fundo a fundo será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

CONSIDERANDO o §2º. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento), o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do Município, bem como de aprovação do CMDPI.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período do primeiro Semestre de 2019 do Repasse de Recurso do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR ao Fundo Municipal do idoso do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosaa;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3464-1733
Mauá da Serra – PR

Artigo 2º - Aprovar a justificativa apresentada devido ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento);

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 25 de Setembro de 2019.

Camila Mizuno
Presidente do CMDI



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ERRATA DA PAGINA NUMERO 01 - DO EDITAL **PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2019** **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019**

Considerando o erro de digitação na pagina de numero 01 DO EDITAL PREGÃO 037-2019. Na qual se apresenta erro na data de recebimento dos envelopes da proposta de preços e habilitação.

Procede-se a errata para correção da data de recebimento dos envelopes da pagina 01 do Edital Pregão n° 037/2019.

Considerando a necessidade de realizar errata para suprir tais erros de digitação. As demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas, principalmente a data e hora de realização da sessão pública.

Conforme demonstrado, as retificações a serem feitas são mínimas, apenas para efeito de correção, haja visto que em outras partes do edital menciona a data e horário correto de realização da sessão assim como no próprio aviso de licitação que faz parte íntegra do edital.

Portanto, o presente "ERRATA", dar-se-á nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ

As propostas dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro designado pela Portaria n°. 0235/2018, no **dia 17 de Agosto de 2.018**, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura, situada na Avenida Ponta Grossa, n°. 480, nesta cidade de Mauá da Serra – PR data em que será realizada a sessão para abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

LEIA –SE

As propostas dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro designado pela Portaria n°. 0235/2018, no **dia 01 de outubro de 2.019**, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura, situada na Avenida Ponta Grossa, n°. 480, nesta cidade de Mauá da Serra – PR data em que será realizada a sessão para abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

MAUÁ DA SERRA, 25 DE SETEMBRO DE 2019

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 104/2019

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando os dispositivos da Lei 721/2019 de 23/09/2019 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
02	CHEFIA DE GABINETE		
02.002	Departamento de Segurança Pública		
02.002.06.182.0006.2003	Manutenção do Departamento de Segurança Pública		
651 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	3.600,00
TOTAL			3.600,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.451.0020.2019	Manutenção Consórcio Intermun Infraestr Desenv Urbana Região de Astorga		
144 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	3.600,00
TOTAL			3.600,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 24 de Setembro de 2019.

Hermes Wichhoff
Prefeito